



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS E MALOTE NOS ÓRGÃO PÚBLICOS DA CAPITAL DO ESTADO DO MATO GROSSO “CUIABÁ”, AFINS DE AGILIZAR O DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, COM ÓRGÃOS DA CAPITAL, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA PRISCILA DAMBRÓZIO - ME.**

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **11735317** SSP/MT e CPF n.º **893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **PRISCILA DAMBRÓZIO – ME**, inscrita sob o CNPJ nº. **23.093.771/0001-76**, situada na Rua Paulo Rezer, nº. 24, Centro, Município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP 78.560-000, representada neste ato por **Priscila Dambrozio** portadora do RG nº. **17526590** SSP-MT e CPF nº. **019.842.751-43**, doravante denominada de **CONTRATADA**. Resolvem modificar o Contrato Administrativo nº 046/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

### DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade o reajuste de preço do **CONTRATO Nº. 046/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021 E ARP Nº. 019/2021.**

### DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Lei nº. 8.666/1993.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, com acréscimo de 10 %, após as alterações e conforme as quantidades disponíveis na ARP nesta Data.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, passa a ter a seguinte redação:

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS E MALOTE NOS ÓRGÃO PÚBLICOS DA CAPITAL DO ESTADO DO MATO GROSSO “CUIABÁ”, AFINS DE AGILIZAR O DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, COM ÓRGÃOS DA CAPITAL**, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021.

**2.2.** A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital.

**2.3.** À **CONTRATADA** adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS E MALOTE NOS ÓRGÃO PÚBLICOS DA CAPITAL DO ESTADO DO MATO GROSSO "CUIABÁ".						
Item	Cód. Ágili	Cod. Tce – Mt	Descrição	Un.	Quant.	Valor Un.
01	32904	324854-2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO E ENTREGA DE DOCUMENTOS E MALOTE NOS ÓRGÃO PÚBLICOS DA CAPITAL DO ESTADO DO MATO GROSSO "CUIABÁ", AFINS DE AGILIZAR O DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, COM ÓRGÃOS DA CAPITAL, conforme segue: <ul style="list-style-type: none"><li>Distribuir E Protocolar Documentos Nos Seus Respectivos Endereços, Conforme Solicitado E Acompanhar O Tramite Dos Mesmos;</li></ul> Distribuir e enviar malote junto aos órgãos públicos da capital, incluindo Veículo Para Sua Própria Locomoção, Bem Como Seus Custos Operacionais.	Mês	12	<b>R\$ 5.497,04</b>
<b>Valor Total R\$ 65.964,48 (Sessenta E Cinco Mil E Novecentos e Sessenta e Quatro Reais E Quarenta E Oito Centavos).</b>						<b>R\$ 65.964,48</b>

## CLAUSULA TERCEIRA

A CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, passa a ter a seguinte redação:

**4.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ 65.964,48 (Sessenta E Cinco Mil E Novecentos e Sessenta e Quatro Reais E Quarenta E Oito Centavos), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE.**

**4.2.** O pagamento será efetuado em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços contratados e emissão da referida Nota Fiscal.

**4.3.** Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, seguros, encargos sociais, transportes, alimentação da equipe, hospedagem, aluguel do espaço para ministrar a capacitação, etc.).

**4.4.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65, e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

**4.5.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

## CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021** e a solicitação do **REAJUSTE** assinado e Autorizado pelo Prefeito Municipal **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU** em anexo.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 01 de abril de 2022.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**  
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**Priscila Dambrozio – ME**  
CNPJ Sob nº 23.093.771/0001-76  
Priscila Dambrozio  
Representante  
**CONTRATADO**

**Elaine Maria Polimeni**  
CPF 610.884.809-00  
**TESTEMUNHA**

**Fabio Junior Silva Pedroso**  
CPF 006.458.971-40  
**TESTEMUNHA**